

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO
PROCESSO SEI Nº 202100022042354**

1. PARTES

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADOS DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE**, DORAVANTE DESIGNADO SIMPLEMENTE IPASGO SAÚDE, DOTADO DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM PATRIMÔNIO PRÓPRIO E AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 21.880, DE 20 DE ABRIL DE 2023, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 50.565.317/0001-43, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA AVENIDA PRIMEIRA RADIAL, Nº 586, SETOR PEDRO LUDOVICO, CEP 74.820-300, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE **JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR Nº 026.XXX.461-4 E PORTADOR DO CPF Nº 415.XXX.877-XX, TAMBÉM REPRESENTADO PELO DIRETOR DE OPERAÇÕES DE SAÚDE, **EDIVALDO FORTUNATO PEREIRA**, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº XX50X8 SSP/DF E PORTADOR DO CPF Nº XXX.749.701-XX, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 21.880, DE 20 DE ABRIL DE 2023, LEI Nº 17.477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011, NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162/2020, E NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 126/2022, DE 25/01/2022, RESOLVEM RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONVÊNIO Nº 126/2022, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE FAINA, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 25.141.318/0001-13, COM SEDE NA RUA PEREIRA GALVÃO, Nº 237, CENTRO, FAINA/GO, CEP: 76.740-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO **PAULO ROBERTO VIEIRA**, BRASILEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº XX66XX3 - SSP/GO E PORTADOR DO CPF Nº XXX.377.201-XX

2. DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 126/2022, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 25/01/2022, CUJO OBJETO CONSISTIA EM PERMITIR A INSCRIÇÃO E ADMISSÃO COMO BENEFICIÁRIOS DO IPASGO SAÚDE, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, E EX-SERVIDORES, ESTES, OBSERVADO O PRAZO REGULAMENTAR, PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DO CONVENIENTE, E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES.

3. DO MOTIVO

A PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL SE JUSTIFICA EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 126/2022: "O PRESENTE CONVÊNIO SERÁ DENUNCIADO, CASO NÃO SEJA ALCANÇADO O PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE ADESÃO DOS SERVIDORES AUTORIZADOS A INGRESSAREM COMO USUÁRIOS DO SISTEMA IPASGO SAÚDE, NOS PRIMEIROS 3 (TRÊS) MESES DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO, VEDADA A PRORROGAÇÃO DESSE PRAZO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020."

4. DISPOSIÇÃO FINAL

FICA RESCINDIDO O CONVÊNIO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO, PASSANDO A TER EFICÁCIA APÓS A PUBLICAÇÃO NO SÍTILO ELETRÔNICO DO CONCEDENTE.